



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR GIL MAGNO

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

2º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 4869/2025

INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) EM TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETRÓPOLIS. O OBJETIVO É CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES, PROMOVENDO AÇÕES DE SAÚDE, PREVENÇÃO DE DOENÇAS E CUIDADOS COM O BEM-ESTAR. AJUDANDO A ENFRENTAR SITUAÇÕES QUE COMPROMETEM O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, GARANTINDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E MELHORES CONDIÇÕES PARA O APRENDIZADO. ALÉM DISSO, FORTALECE A PARCERIA ENTRE ESCOLAS E SERVIÇOS DE SAÚDE, CRIANDO UM AMBIENTE MAIS SAUDÁVEL E ACOLHEDOR PARA TODOS.

O , infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr.Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI de implantação do Programa Saúde na Escola (PSE) em toda a rede municipal de ensino de Petrópolis. O objetivo é contribuir para a formação integral dos estudantes, promovendo ações de saúde, prevenção de doenças

e cuidados com o bem-estar. Ajudando a enfrentar situações que comprometem o desenvolvimento de crianças, jovens e adultos, garantindo mais qualidade de vida e melhores condições para o aprendizado. Além disso, fortalece a parceria entre escolas e serviços de saúde, criando um ambiente mais saudável e acolhedor para todos.

JUSTIFICATIVA

O PSE, foi instituído em 2007, pelo DECRETO Nº 6.286, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007.

A PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.055, DE 25 DE ABRIL DE 2017 redefiniu as regras e os critérios para adesão ao PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações.

O Programa Saúde na Escola (PSE) é uma política intersetorial do Ministério da Saúde e da Educação, voltada a crianças, adolescentes, jovens e adultos da rede pública de ensino. A articulação entre as equipes de saúde e as escolas da região é a base do Programa Saúde na Escola e preconiza o desenvolvimento várias ações, mediante práticas de promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento das condições clínicas dos educandos.

As ações preconizadas pelo PSE, cuja realização deve ser planejada em conjunto pelas equipes da unidade de saúde e das escolas, são:

- I. Ações de combate ao mosquito Aedes aegypti;
- II. Promoção das práticas corporais, da atividade física e do lazer nas escolas;
- III. Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas;
- IV. Promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos;

- V. Prevenção das violências e dos acidentes;
- VI. Identificação de educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação;
- VII. Promoção e avaliação de saúde bucal e aplicação tópica de flúor;
- VIII. Verificação e atualização da situação vacinal;
- IX. Promoção da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil;
- X. Promoção da saúde auditiva e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração;
- XI. Direito sexual e reprodutivo e prevenção de IST/AIDS;
- XII. Promoção da saúde ocular e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração.

Sendo assim, solicitamos a implementação do Programa Saúde na Escola (PSE) em todas as escolas da rede de ensino do município de Pitrópolis.

Sala das Sessões, Terça - feira, 08 de abril de 2025



GIL MAGNO
Vereador